

REGULAMENTO – MÓDULO TECH TRANSFER

ELETROBRAS

1. SOBRE O MÓDULO

1.1 O módulo denominado “Tech Transfer” é parte integrante do Programa Innovation Grid, programa de inovação aberta promovido pela Centrais Elétricas do Brasil S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Quitanda, 196, CEP 20.091-005, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26, denominada “Organizadora” ou simplesmente “Eletrobras”.

1.2 O Tech Transfer é um módulo de conexão contínua com organizações brasileiras e estrangeiras inseridas no Ecossistema de Inovação, com o objetivo de oferecer ao mercado tecnologias desenvolvidas pela Eletrobras. A iniciativa visa potencializar soluções que atendam com eficácia e segurança aos objetivos propostos e ao negócio, seja por meio da escalabilidade das soluções da Eletrobras — que podem incluir sustentação, manutenção e prestação de serviços mediante contratos de longo prazo — ou pelo emprego de outras soluções tecnologicamente maduras disponíveis no mercado.

1.3 O objetivo do módulo é identificar parceiros estratégicos para absorver e aprimorar as tecnologias da Eletrobras, viabilizando sua aplicação em escala comercial e tornando-os fornecedores dessas soluções tanto para a nossa empresa quanto para o mercado. O módulo também está aberto à avaliação de soluções tecnológicas maduras já disponíveis, desde que atendam com eficácia e segurança os objetivos propostos. A meta é adotar a solução mais avançada e eficiente, seja ela desenvolvida internamente ou disponível no mercado, garantindo assim excelência e inovação em nossas operações.

1.4 Constituem objetivos do Tech Transfer:

- (i) facilitar o acesso ao mercado de tecnologias desenvolvidas pela Eletrobras;
- (ii) promover a escalabilidade e disseminação de soluções tecnológicas validadas na Eletrobras, permitindo a exploração comercial por parceiros;
- (iii) viabilizar parcerias para manutenção, aplicação e prestação de serviços relacionados às tecnologias transferidas;
- (iv) adicionar valor a Eletrobras através da viabilização da tecnologia ao mundo exterior;
- (v) potencializar a inovação no setor elétrico abrindo novas oportunidades de negócios para as partes envolvidas;
- (vi) conectar, criar e manter relacionamento com os diversos parceiros tecnológicos buscando sinergias para escalar comercialmente as soluções, buscando viabilizar a exploração de mercado e a geração de novos negócios;
- (vii) gerar ganhos à Eletrobras, ao Setor Elétrico e aos parceiros, potencializando a geração de conhecimento, o intraempreendedorismo, o desenvolvimento tecnológico, a obtenção de propriedade intelectual, a realização de licenciamento tecnológico, a inserção de produtos no mercado estimulando a geração de novos negócios, a competitividade e o fortalecimento do mercado;
- (viii) explorar outras soluções tecnológicas maduras disponíveis no mercado que possam superar

as soluções Eletrobras;

- (ix) fortalecer a cultura de inovação na Eletrobras disseminando nossas boas práticas empresariais no tema para todo o ecossistema de inovação nacional e internacional.

1.5 A submissão de Propostas ao módulo Tech Transfer não gera quaisquer direitos relativos à sua aceitação por parte da Eletrobras ou qualquer compromisso ou obrigação de celebração de qualquer tipo de termo ou contrato, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação pelos participantes das condições dos termos deste Regulamento.

1.6 Não será prevista nenhuma modalidade de prêmio de sorte e, durante as Etapas que antecederem a formalização de uma relação contratual, a Eletrobras não se compromete a reembolsar quaisquer despesas incorridas pelos participantes em razão de sua participação no módulo Tech Transfer, ou à realização de nenhum tipo de investimento ou incentivo.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do módulo Tech Transfer pessoas jurídicas de direito público e privado constituídas e/ou instaladas no Brasil, bem como aquelas constituídas e instaladas em outro país, desde que possuam representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela empresa estrangeira.

2.2 As instituições poderão participar de forma isolada ou em cooperação/parceria, visando a obtenção do resultado almejado. Na proposta, a definição das responsabilidades, a descrição das atividades, entregas, recursos, prazos, modelo de negócio e demais itens por instituição é obrigatória.

2.3 Não será aceita a inscrição de Proposta que tenha como sócio ou colaboradores: empregado (s), menor (es) aprendiz (es), estagiário (s) ou trainee vinculados à Eletrobras.

3. DAS ETAPAS DO MÓDULO

3.1 O módulo Tech Transfer está dividido em 9 (nove) Etapas, abaixo descritas:

Etapa preliminar - Identificação das tecnologias desenvolvidas internamente: A equipe do Innovation Grid prospectará junto às demais áreas da empresa, ao longo do ano, as tecnologias que possam se enquadrar no módulo, podendo seu rito ser iniciado através das priorizações de Entregas de Valor (EVs);

1ª Etapa – Lançamento: Publicação das oportunidades tecnológicas no módulo Tech Transfer por meio da página do Innovation Grid <https://eletrobrasinnovationgrid.com/tech-Transfer/> . Para cada tecnologia, a Eletrobras informará o escopo, requisitos, prazos e detalhes técnicos buscando receber propostas que contemplem a consecução dos objetivos delineados na oportunidade;

2ª Etapa – Apresentação da tecnologia: Evento opcional, on-line ou presencial, onde especialistas da Eletrobras apresentarão a tecnologia e esclarecerão dúvidas dos interessados.

3ª Etapa – Submissão: Envio das propostas pelas empresas interessadas. A depender da característica da tecnologia a ser transferida, as propostas poderão ser entregues com a

caracterização de diversas alternativas de cenários de absorção e comercialização da tecnologia pelos proponentes, sempre alinhadas com as orientações estabelecidas na respectiva oportunidade tecnológica divulgada.

4ª Etapa – Avaliação: As propostas serão avaliadas por uma equipe multidisciplinar da Eletrobras com base nos requisitos técnicos e comerciais atinentes a cada oportunidade tecnológica. Especialistas externos poderão ser consultados, quando necessário. Esta etapa poderá ter caráter eliminatório.

5ª Etapa – Comunicação do Resultado Preliminar: Comunicação às empresas participantes do resultado, classificando as propostas. As empresas proponentes poderão ser classificadas como: aptas e prioritárias (grupo I); aptas (grupo II); desclassificadas (grupo III).

6ª Etapa – Concepção: Adequação das propostas preliminares do grupo I (aptas e prioritárias), em conjunto com equipe multidisciplinar da Eletrobras, que poderão sugerir ajustes técnicos, financeiros e comerciais nas propostas, para que haja o máximo de aderência das mesmas aos objetivos finais da Eletrobras, buscando sempre o equilíbrio de interesses das partes;

7ª Etapa – Contratação: Processo interno no qual a documentação é analisada e aprovada pelas alçadas competentes na Eletrobras, incluindo a realização de consultas cadastrais, *Due Diligence* e avaliação de *Compliance*. Havendo impedimentos à celebração do contrato, o processo de contratação da referida proposta poderá ser cancelado, abrindo a possibilidade de reanálise das demais propostas ou do relançamento da oportunidade no portal do Tech Transfer.

9ª Etapa – Execução, Acompanhamento e Avaliação da parceria.

4. DO CRONOGRAMA DO MÓDULO

4.1 O Módulo Tech Transfer funcionará em fluxo contínuo, com novas oportunidades sendo lançadas conforme a necessidade.

4.2 O módulo Tech Transfer é perene, não tendo momentos específicos de abertura e fechamento de oportunidade. As oportunidades que por caso tenham sido lançadas e ainda não foram viabilizadas, poderão ser novamente listadas.

4.3 O cronograma das Etapas será estabelecido no lançamento de cada oportunidade conforme sua complexidade e poderá ser alterado a critério da Eletrobras.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS AO MÓDULO

5.1 O envio de Propostas ao módulo Tech Transfer é de caráter voluntário.

5.2 As Proponentes poderão enviar suas Propostas por meio do preenchimento de todos os campos do formulário específico acessado na respectiva oportunidade ativa. O não preenchimento ou preenchimento incorreto de informações poderá acarretar a desclassificação da proposta. As oportunidades serão publicadas em fluxo contínuo em <https://eletrobrasinnovationgrid.com/tech-Transfer/>.

5.3 A Eletrobras não se responsabilizará por falhas ou falta de envio de Propostas ao Tech Transfer ocasionadas por problemas técnicos decorrentes de falta de energia, falhas na conexão à Internet ou qualquer outra situação que impacte no rito de transmissão dos dados pela Proponente.

5.4 A participação no Tech Transfer implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao submeter uma Proposta, a Proponente autoriza o contato da Eletrobras via e-mail, telefone ou outra forma disponibilizada pelos interessados, com o objetivo exclusivo do bom andamento e atendimento do módulo.

5.5 A Eletrobras se reserva ao direito de recusar Propostas que estejam desalinhadas ou que não busquem atender aos objetivos propostos nas respectivas oportunidades e/ou, que não atendam aos requisitos e orientações deste Regulamento, se comprometendo a manter as instituições informadas.

5.6 Ensejam a desclassificação no módulo: (i) não participação em alguma das Etapas do módulo; (ii) não comparecimento aos eventos e/ou não cumprimento dos prazos estabelecidos em cada Etapa; (iii) apresentação de qualquer informação ou documentação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento; (iv) proposta que não atenda aos requisitos e as orientações deste Regulamento; (v) proposta que esteja desalinhada, que sugira ou encoraje atividade ilegal, ou que não busque atender aos objetivos propostos na respectiva oportunidade; (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da Eletrobras; (vii) violação de direito de propriedade intelectual de terceiros; (viii) avaliação de riscos após processo de *Due Diligence* e avaliação de *Compliance*; (ix) qualquer conduta de insegurança eletrônica que venha a ser detectada pelas equipes de Segurança da Informação e de Cibersegurança.

5.7 Durante o processo do Tech Transfer, a Eletrobras poderá solicitar informações adicionais aos participantes, visando esclarecer eventuais dúvidas e o melhor entendimento das Propostas submetidas.

6. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

6.1 Os participantes, desde já, autorizam, de forma gratuita, a captação, fixação e divulgação da sua imagem, nome, voz e outros dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a, entrevistas e vídeos, mediante uso, fruição, reprodução e disposição da sua participação no módulo, à Eletrobras, para publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, edição, adaptação e outras transformações, uso por representação, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), inclusão em base de dados, armazenamento em quaisquer meios de fixação, digitalização, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser inventados, próprios e/ou de terceiros, dentro e fora do território nacional, por número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, com a finalidade de divulgação do módulo e resultados obtidos.

7. DOS MODELOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DE COMPENSAÇÃO

7.1 O modelo de parceria para viabilizar a transferência da tecnologia será definido conforme melhor estratégia Eletrobras, sempre buscando viabilizar a escala comercial da solução tecnológica pelo parceiro e sua aplicação nos negócios Eletrobras. Contudo a opção escolhida sempre primará por equacionar o

equilíbrio para a viabilidade e escalabilidade da solução e do negócio ao parceiro somado com o retorno empresarial adequado a Eletrobras.

7.2 O modelo de compensação pela transferência da tecnologia será definido para cada oportunidade conforme melhor estratégia Eletrobras, podendo estar definido no momento do lançamento da oportunidade ou ser definido ao longo do processo de seleção e negociação das propostas de parceria. Contudo o modelo sempre primará por equacionar o equilíbrio para a viabilidade e escalabilidade da solução e do negócio ao parceiro somado com o retorno empresarial adequado a Eletrobras.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Ao submeterem suas Propostas, os participantes reconhecem que a propriedade intelectual referente à oportunidade tecnológica objeto da respectiva chamada de transferência de tecnologia, incluindo, mas não se limitando a patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, segredos de negócio, direitos autorais e know-how, é de titularidade da Eletrobras. No entanto, os potenciais parceiros terão assegurados os direitos de uso, exploração comercial e compartilhamento de benefícios, conforme os termos e condições estabelecidos no respectivo contrato de licenciamento ou parceria, de forma a garantir uma colaboração justa e mutuamente vantajosa.

8.2 Qualquer particularidade, condição especial ou ajuste relacionado à propriedade intelectual e ao respectivo modelo de transferência de tecnologia deverá estar devidamente equacionado e previsto no contrato de licenciamento ou parceria a ser celebrado entre a Eletrobras e o Proponente. Este instrumento contratual será o documento formal que regulará todos os direitos e obrigações, incluindo, mas não se limitando, à titularidade, formas de exploração, licenciamento, sub-licenciamento, inovações, e demais aspectos da transferência tecnológica. Nenhuma condição excepcional será considerada válida sem sua inclusão expressa no referido instrumento contratual.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Os participantes do módulo obrigam-se, perante a Eletrobras, a tratar os dados pessoais obtidos em decorrência deste Regulamento de acordo com as exigências aqui previstas e em observação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os participantes deverão tratar os dados pessoais indicados a que tiverem acesso para a exclusiva finalidade de participação no Tech Transfer, devendo garantir que tais dados pessoais não serão tratados para quaisquer outras atividades e que nenhum dado pessoal desnecessário será tratado.

9.2 Os participantes garantem que, para a realização do tratamento dos dados pessoais indicados acima, utilizarão os sistemas e tecnologia necessárias para assegurar a coleta e o tratamento seguro das informações.

9.3 Os participantes deverão assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do módulo Tech Transfer cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

9.4 Encerrados os futuros contratos celebrados em decorrência deste Regulamento e/ou cumprida a finalidade para a qual os dados pessoais foram coletados, os participantes do módulo obrigam-se a excluí-los, bem como todas as suas eventuais cópias.

9.5 Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados a este Regulamento, os participantes obrigam-se, perante a Eletrobras, a dar ciência, em menos de 24 horas sobre o ocorrido, listando todas as informações que possuem sobre o incidente de segurança concreto ou sua suspeita, incluindo eventuais medidas tomadas para mitigação de riscos, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

9.6 Os participantes estão cientes que a Eletrobras poderá tratar seus dados pessoais visando:

- (i) Executar o módulo e cumprir este Regulamento;
- (ii) Executar outros instrumentos que venham a ser celebrados com os participantes do módulo;
- (iii) Cumprir com obrigações legais ou regulatórias às quais a Eletrobras esteja submetida ou venha a ser;
- (iv) Cumprir as exigências de fontes de fomento que venham a ser utilizadas para custear os recursos necessários à execução dos projetos;
- (v) Defender os interesses da Eletrobras perante os participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;
- (vi) Enviar aos participantes notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da Eletrobras, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo *opt-out* disponibilizado na própria mensagem, ainda que após encerramento do módulo.

9.7 A Eletrobras poderá armazenar os dados pessoais relacionados aos participantes advindos deste Regulamento e do módulo Tech Transfer pelo período necessário ao desempenho das finalidades aqui previstas.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 Aos participantes fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponíveis quaisquer informações, dados, documentos ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos ou criados em conjunto ou em separado durante as Etapas do Tech Transfer, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos ao módulo.

10.2 obrigação de confidencialidade abrange todos os dados da Eletrobras aos quais os participantes tenham acesso em qualquer Etapa do módulo Tech Transfer, independentemente do sucesso da participação ou da eventual contratação da Proposta.

10.3 A Eletrobras tratará os desenvolvimentos gerados de forma confidencial e também não divulgará ou tornará disponíveis informações, dados, documentos e trabalhos realizados ao longo do módulo sem o prévio consentimento dos participantes.

10.4 Serão consideradas Informações Confidenciais:

- (i) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos, conteúdos impressos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a Eletrobras, parceiros e outras partes envolvidas no Tech Transfer, incluindo, sem limitação, textos, fotografias, desenhos, gráficos, Projetos, arquivos, estudos, documentos, mapas, planos, especificações, diagramas, padrões, procedimentos, técnicas, direitos, relações comerciais, *know how*, tecnologia, composição de preços, inventos, segredos de comércio, contratos, instrumentos, relatórios, interpretações, previsões, registros, informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais ou quaisquer outros documentos relacionados, de forma direta ou indireta, ao módulo Tech Transfer, fornecido ou disponibilizado pelas Partes, sujeitas ao dever de sigilo por sua parte; ou
- (ii) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da Eletrobras ou das organizações participantes, tais como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou
- (iii) toda e qualquer informação referente à Eletrobras, seus clientes, empresas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum, bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, Projetos, *marketing*, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

11. DO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

11.1 Todos os participantes inscritos que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do Tech Transfer no e-mail innovationgrid@eletrobras.com.

12. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

12.1 A Eletrobras poderá, a qualquer momento, realizar alterações neste Regulamento, caso julgue necessário, sem que isso gere qualquer direito, indenização ou reclamação de qualquer natureza. As eventuais modificações serão divulgadas aos participantes por meio dos canais oficiais do Tech Transfer, sendo de responsabilidade dos participantes manterem-se atualizados sobre as informações publicadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

13.1 Os participantes se comprometem a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou Regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer Etapa do módulo, bem como adoção das medidas cabíveis.

13.2 Os participantes também se comprometem a fornecer, em momento oportuno, todas as



informações requeridas pela Eletrobras para fins de *Due Diligence*, avaliação de *Compliance* e avaliação de riscos tecnológicos de *Segurança da Informação* e de *Cibersegurança*, e a conhecer e cumprir, no que couber, os princípios e padrões do módulo de Integridade (*Compliance*) da Eletrobras que se encontra disponível para consulta no site www.eletrobras.com.

13.3 Os participantes comprometem-se a obedecer à legislação vigente e a respeitar o Código de Ética das Empresas Eletrobras, disponível no seguinte endereço: <https://eletrobras.com/pt/Paginas/Codigo-de-Etica.aspx>. O descumprimento dessas obrigações poderá sujeitar os participantes às sanções previstas neste Regulamento, ou à eliminação em qualquer Etapa do módulo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A mera submissão das Propostas ao módulo Tech Transfer não gera quaisquer direitos relativos à aceitação das mesmas por parte da Eletrobras ou qualquer compromisso de contratação, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dos termos deste Regulamento pelos participantes.

14.2 Os participantes declaram estarem cientes das condições expressas neste Regulamento, sobretudo sobre a possibilidade de sua Proposta a respectiva oportunidade ser recusada, não cabendo quaisquer alegações de ressarcimento quanto a possível investimento prévio ou prejuízo, direto ou indireto.

14.3 A Eletrobras tratará com total confiabilidade o sigilo da(s) Proposta(s) enviada(s), independentemente de ter avançado nas Etapas do módulo ou não.

14.4 A Eletrobras se reserva ao direito de propor ajustes na(s) Proposta(s) selecionada(s), podendo sugerir, inclusive, parceria entre Propostas caso, durante as Etapas, identifique que mais de uma proposição seja aderente e se complementam.

14.5 Caberá aos interessados manterem-se informados quanto ao andamento das Etapas das respectivas oportunidades através dos canais oficiais do Tech Transfer disponibilizados neste Regulamento.

14.6 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, a equipe organizadora do Tech Transfer, responsável pelo módulo, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

14.7 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da Eletrobras, usar os nomes e marcas Tech Transfer e Eletrobras ou qualquer outra marca de propriedade da Eletrobras para fins de publicidade, notadamente em placas, folders, panfletos, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, incluindo publicações on-line, sob pena de eliminação da sua participação no módulo, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.